



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RECEPÇÃO DE PESQUISADOR/COLABORADOR DO EXTERIOR N.º 01/2019-PROPP

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), nos termos do Edital para Recepção de Pesquisador/Colaborador do Exterior n.º 01/2018-PROPP, torna público o resultado da primeira avaliação anual:

1) Planos aprovados prioritariamente, com aplicação da modalidade *Faculty Exchange*:

Não há.

2) Planos classificados conforme os termos do Edital e aprovados dentro das previsões orçamentárias:

- PPG Ciência da Religião – Ingrid Marina Basso
- PPG Ciências Farmacêuticas – Alberto Carlos Pires Dias
- PPG Ciência da Religião – Gerard Bensossan (*)

3) Planos não aprovados:

- PPG Ciência da Computação.

Informações pertinentes:

- A Recepção do Pesquisador/Colaborador do Exterior será feita conforme o estabelecido pela Portaria n.º 1.570/2018, inclusive valores e critérios ali indicados.

- O proponente poderá justificar o remanejamento do(s) auxílio(s) aprovados, até 03 dias corridos depois de aprovado, com a justificativa dos eventuais ajustes e/ou alterações, desde que não sejam alterações significativas (esta avaliação ficará a critério da PROPP, sendo vedada especialmente a alteração do número de dias de efetivo trabalho). Caso a alteração não seja aprovada e torne-se inviável a execução do Plano de Trabalho, o PPG poderá cancelar aquela candidatura.

- Constituem obrigações dos PPGs contemplados pela Concessão a que se refere este Edital:

1) Solicitar, obter e possuir toda a documentação necessária à recepção financiada do Pesquisador/Colaborador do Exterior, quando o Plano de Trabalho for aprovado;

2) Até 4 dias antes da data limite para a entrega das candidaturas da próxima chamada deste Edital (conforme cronograma), garantir que seja feita a compra da passagem aérea do proposto, sob risco de desclassificação sumária, anunciada junto ao resultado da chamada subsequente.

§1º – Quando a data limite a que se refere o caput não for dia útil, ficará estabelecido como limite o primeiro dia útil subsequente.

§2º - No caso da última avaliação, a data limite será 11 de outubro.

3) Executar a Prestação de Contas conforme as normas do SCDP, em até 05 (cinco) dias corridos contados do retorno do Pesquisador/Colaborador do Exterior.

4) A não realização da Prestação de Contas impedirá nova concessão de Auxílio Financeiro ao PPG. Os PPGs que tiverem PCDPs pendentes (relativas ao Edital RPCE 2018) não terão Planos aprovados neste Edital até que sejam sanadas as pendências.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2019.

Prof.ª Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa